

EMENTA

PROCESSO Nº 15210/20

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS » ATOS DE
PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA »
LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO
AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC - 00123/21

RELATÓRIO

<u>01. PROCESSO</u>: TC-15210/20

<u>02. ORIGEM</u>:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

- 03.1. Nome: Joaquim Ponciano Dias Neto
- 03.2. <u>IDADE</u>: 65, fls. 35.
- 03.3. <u>Da Pensão</u>:
 - 03.3.1. NATUREZA: Pensão Vitalícia
 - 03.3.2. <u>Fundamento</u>: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).
 - 03.3.3. <u>Aто</u>: Portaria- 20/20, fls. 26.
 - 03.3.4. <u>Autoridade Responsável</u>: Jonattas Cavalcante Alves Viana Presidente
 - 03.3.5. Data do Ato: 15 de julho de 2020, fls. 26.
 - 03.3.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município
 - 03.3.7. <u>Data da Publicação do Ato</u>: 15 de julho de 2020, fls. 28.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

 $04.01. \underline{\text{Nome}}$: Sandra Maria Dias Gomes

04.02. <u>IDADE</u>: 52 anos, fls. 03.

04.03. CARGO: Professora

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: IPM

04.05. MATRÍCULA: 552

04.06. <u>Data do Óвіто</u>: 21 de junho de 2020, fls. 33.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:



O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 41/44, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P № 20/20, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Joaquim Ponciano Dias Neto, formalizado pela Portaria – 20/20, fls. 26, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15210/20, ACORDAM os MEMBROS da 1º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Joaquim Ponciano Dias Neto, formalizado pela Portaria – 20/20, fls. 26, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1º Câmara do TCE-PB – Sessão Remota João Pessoa, 18 de fevereiro de 2021

Assinado 19 de Fevereiro de 2021 às 14:46



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Fevereiro de 2021 às 15:04



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO